



Manaus, segunda-feira, 24 de julho de 2023.

Ano XXIV, Edição 5634 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 3.106, DE 24 DE JULHO DE 2023

DISPÕE sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Esporte no município de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Amiga do Esporte, no município de Manaus, com a finalidade de atestar a responsabilidade de fomento às atividades esportivas, a ser emitido pelos órgãos competentes.

Art. 2º Para obter o Selo Empresa Amiga do Esporte, a empresa deverá, comprovadamente, e em parceria com as secretarias municipais, fomentar as atividades esportivas desenvolvidas na cidade de Manaus por meio de patrocínios e outras formas de apoio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, incluindo-se o proceder para a entrega do Selo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.107, DE 24 DE JULHO DE 2023

DISPÕE sobre a adoção do Tucunaré como símbolo da Pesca Esportiva do município de Manaus, estabelece áreas de conservação, proíbe o seu abate em época de reprodução e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Para fins de fomentar o turismo de pesca esportiva e a economia no município de Manaus, compatibilizando o desenvolvimento econômico social com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico, fica reconhecido o Tucunaré como peixe símbolo da pesca esportiva do município de Manaus.

Art. 2º Nos termos dos artigos 5º, inciso XVI, 28, 29, incisos I e II, e 39, todos da Lei Municipal n. 605, de 24 de julho de 2001, e para efeito de reposição do estoque pesqueiro dos ambientes aquáticos locais, ficam definidos, como áreas de proteção do tucunaré, no município de Manaus, os seguintes ambientes aquáticos: Rio Negro, Paraná da Eva, Lago do Puraquequara, Lago do Tarumã-Açu, Lago do Tarumã-Mirim, Rio Cuiiras e Lago do Apuaú, cabendo ao Poder Executivo Municipal a identificação e sinalização dos locais definidos e acessos.

Art. 3º Respeitada a legislação federal, fica proibido, permanentemente, o abate dos tucunarés da espécie Cichla Temensis (Tucunaré-Açu e Tucunaré-Paca), bem como a sua captura em período de reprodução, especificamente entre os dias 1º de janeiro e 15 de março, mesmo que para a pesca esportiva, observada, quando for o caso, a sazonalidade do período da vazante dos rios.

Art. 4º O Executivo Municipal designará órgão encarregado de realizar o levantamento de todos os empreendimentos de pesca esportiva que atuam no Município, para fins de regularização e observância dos dispositivos constantes do Plano Diretor e do Código Ambiental de Manaus, inclusive devendo realizar estudo prévio de impacto ambiental para que sejam expedidos novos alvarás de funcionamento.

Art. 5º Fica proibida a comercialização dos tucunarés descritos nesta Lei no município de Manaus, cabendo ao órgão responsável a efetiva fiscalização dos mercados e das feiras existentes na zona urbana e na zona rural, para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Compete ao órgão responsável formalizar acordos de pesca com as comunidades rurais do município de Manaus, como forma de preservar o meio ambiente e os recursos naturais, fomentando a economia local.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.108, DE 24 DE JULHO DE 2023

OBRIGA todas as unidades públicas de saúde municipais em que se realize pré-natal, no âmbito do município do Manaus, a divulgar o direito ao Teste da Orelhinha, Teste do Pezinho, Teste do Olhinho e Teste do Coraçãozinho.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam todas as unidades públicas de saúde municipais em que se realize pré-natal, no âmbito do município do Manaus, a divulgar o direito ao Teste da Orelhinha, Teste do Pezinho, Teste do Olhinho e Teste do Coraçãozinho.

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o caput deste artigo ocorrerá por meio de cartaz em folha de papel A4 ou material similar.

Art. 2º O cartaz a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei será afixado no interior das unidades públicas de saúde municipais em que se realize pré-natal, em local visível e de fácil acesso, e trará o seguinte texto: "Sr.(a) responsável, é garantida a realização gratuita do Teste da Orelhinha, Teste do Pezinho, Teste do Olhinho e Teste do Coraçãozinho nas crianças nascidas em hospitais e maternidades públicas."

Art. 3º O cartaz mencionado no parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser confeccionado com todas as letras em maiúsculo, na cor preta, com fonte Arial e tamanho setenta e dois.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos quinze dias de sua publicação oficial.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.109, 24 DE JULHO DE 2023

ALTERA o art. 1º, **caput** e o seu parágrafo único, bem como o inciso V do art. 3º da Lei Municipal n. 2.380, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de aviso sobre os direitos da gestante e acompanhante durante o trabalho de pré-parto, parto e pós-parto no município de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados o **caput** e o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n. 2.380, de 14 de dezembro de 2018, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Serão permanentemente afixados, em espaço visível e de fácil acesso, nos locais a seguir especificados, cartazes contendo aviso sobre os direitos da gestante e de seu acompanhante durante trabalho de pré-parto, parto e pós-parto:

- I – nos estabelecimentos de atendimento à saúde, públicos e privados, localizados no município de Manaus;
- II – nos veículos de transporte coletivo, sob responsabilidade das respectivas concessionárias.

Parágrafo único. Equiparam-se aos estabelecimentos de atendimento à saúde, para os efeitos desta Lei, os postos de saúde, as unidades básicas de saúde, as maternidades, os consultórios médicos especializados no atendimento da saúde da mulher e as farmácias." (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso V do art. 3º da Lei Municipal n. 2.380, de 14 de dezembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
V – os sites dos hospitais, das secretarias de saúde e das farmácias também deverão reproduzir a informação." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

(*) LEI Nº 3.103, DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE sobre a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade, criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), no município de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do município de Manaus.

Parágrafo único. O Símbolo de que trata o **caput** deste artigo, desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU), deve ser apresentado conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º É obrigatória a colocação do Símbolo Internacional de Acessibilidade, de forma visível, em:

I – locais que possibilitem o acesso e a circulação de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

II – serviços que forem postos à disposição de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º Só é permitida a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade na identificação de locais e serviços cujo uso seja comprovadamente adequado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal designará, por meio de regulamentação, o órgão responsável por definir os critérios para escolha dos locais e serviços a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 4º Para o uso do Símbolo Internacional de Acessibilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – ser afixado em local de fácil visibilidade, sobretudo para os deficientes;

II – ter ilustração em braile.

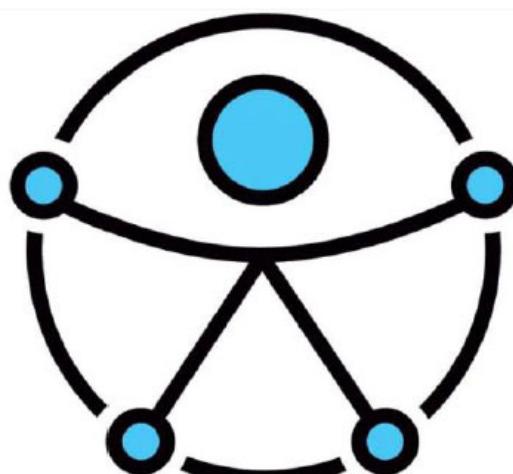
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreções no DOM 5630, de 18/07/2023.

ANEXO ÚNICO



DECRETO N° 5.645, DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 1.682.618,78 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalhos especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTÀ

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Chico num

CLÉCIO DA CUNHA FRERRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N° 5.645, DE 24 DE JULHO DE 2023

Anexo I

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2181 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM								
200035	1500	339033	010101	01	122	0122	2181	130.000,00
200035	1500	339039	010101	01	122	0122	2181	890.000,00
200035	1500	339040	010101	01	122	0122	2181	630.000,00
200035	1500	339047	010101	01	122	0122	2181	2.000,00
2183 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200035	1500	319091	010101	01	122	0122	2183	30.000,00
200035	1500	469071	010101	01	122	0122	2183	618,78
								1.682.618,78

Anexo II

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1042 - Ampliação, Reformas e Adequações da Sede do Legislativo								
200042	1500	449051	010101	01	122	0122	1042	300.000,00
2177 - Atividade Legislativa e Apreciação das Contas Públicas								
200042	1500	339093	010101	01	31	0123	2177	30.000,00
2179 - Divulgação das Atividades Legislativas da CMM								
200042	1500	339039	010101	01	131	0123	2179	2.000,00
2183 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200042	1500	319011	010101	01	122	0122	2183	1.300.000,00
200042	1500	319192	010101	01	122	0122	2183	618,78
								1.682.618,78

Legenda

FR	Fonte de Recurso
ND	Natureza da Despesa
UG	Unidade Gestora

F	Função
SF	Subfunção
P	Programa

DECRETO N° 5.646, DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 89.715.364,59 (oitenta e nove milhões, setecentos e quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SERGIO RODRIGUES
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

C. s. s. — *s.*

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N° 5.646, DE 24 DE JULHO DE 2023

Anexo I

110101 - Casa Civil									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2137 - Manutenção Funcional e Conservação do Auditório									
200035	1500	449039	110101	04	122	0106	2137	6.687,07	

140702 - Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus								6.687,00
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1759	339033	140702	04	122	0011	2011	105.829,24

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação								105.829,24
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	339030	160101	04	122	0011	2012	208.500,00
2016 - Capacitação Técnica Fazendária								
200035	1500	339039	160101	04	128	0006	2016	8.380,00
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200035	1500	449040	160101	04	126	0007	2022	14.104,25
200035	1754	449040	160101	04	126	0007	2022	126.938,25
200035	2754	449040	160101	04	126	0007	2022	90.450,00

200033	2734	449040	100101	04	120	0007	2022	90.439,09	448.381,59
--------	------	--------	--------	----	-----	------	------	-----------	------------

EVENTO	TR	RD	US	T	CF	RAU	VALOR	
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200035	1500	449052	180101	12	365	0066	2067	168.848,00
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	1500	339037	180101	12	361	0082	2091	4.529.610,16
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200035	1500	339033	180101	12	361	0082	2092	3.389.130,53
2102 - Apoio à Educação Especial								
200035	1500	449052	180101	12	367	0073	2102	48.499,00
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	1500	449052	180101	12	361	0051	2118	186.475,00
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200035	1500	449092	180101	12	361	0118	2170	135.354,00

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação	8.457.916,69							
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200002	1.814	32.000,77	100.400,00	10,00	364	200002	2000	1.872.817,45

200035	1341	339057	180102	12	361	0062	2092	1.872.617,15
2103 - Pessoal do Ensino Fundamental								
200035	1541	319011	180102	12	361	0051	2103	32.479.536,62

34.352.353,77

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1040 - Construção de Centro Integrado de Educação - Cime								
200035	1500	449040	180103	12	361	0051	1040	3.639.272,00
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200035	1574	339033	180103	12	361	0051	2076	207.903,21

2118 - Gestão do Ensino Fundamental	200035	1500	339039	180103	12	361	0051	2118	281.953,58
	200035	1500	339040	180103	12	361	0051	2118	2.531.952,93

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	339030	190101	04	122	0011	2012	727,00

230701 - Fundo Municipal da Saúde								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2147 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Sanitária								
200035	1500	319092	230701	10	304	0095	2147	5.700,00
2150 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200035	1500	319092	230701	10	305	0096	2150	15.500,00
2151 - Pessoal e Encargos Sociais da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200035	1500	319092	230701	10	302	0093	2151	31.000,00
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200035	1500	339030	230701	10	301	0092	2154	100.000,00
200035	1500	339037	230701	10	301	0092	2154	17.000,00
2196 - Gestão do Samu								
200035	1500	339040	230701	10	302	0097	2196	1.000,00
200035	2601	449052	230701	10	302	0097	2196	2.453.912,11
2197 - Pessoal e Encargos Sociais do Samu								
200035	1500	319092	230701	10	302	0097	2197	18.000,00
2198 - Pessoal e Encargos Sociais da Maternidade Municipal								
200035	1500	319092	230701	10	302	0098	2198	10.000,00
2199 - Gestão da Maternidade Municipal								
200035	1500	339030	230701	10	302	0098	2199	50.000,00
200035	1501	339030	230701	10	302	0098	2199	17.464,50
2201 - Gestão do Conselho Municipal de Saúde								
200035	1500	319092	230701	10	122	0128	2201	5.500,00
2203 - Pessoal e Encargos Sociais da Gestão Municipal do SUS								
200035	1500	319092	230701	10	122	0128	2203	210.000,00
2204 - Gestão Municipal do SUS								
200035	1500	339014	230701	10	122	0128	2204	21.000,00
200035	1500	339037	230701	10	122	0128	2204	35.000,00
200035	1500	339040	230701	10	122	0128	2204	301.000,00
200035	1500	339047	230701	10	122	0128	2204	32.155,99

250101 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	3.324.232,60							
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339039	250101	06	122	0011	2011	9.494,00

1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação
200035 1500 339030 270101 15 126 [0007] 1048 28.260,32
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus
200035 1501 449030 270101 15 451 [0127] 2006 1.000.019,60
200035 1501 449039 270101 15 451 [0127] 2006 1.538.485,46
200035 1501 449092 270101 15 451 [0127] 2006 2.868.628,65
2014 - Reforma de Drenagens
200035 1501 339033 270101 17 512 [0014] 2014 41.149,68
200035 1501 449030 270101 17 512 [0014] 2014 800.047,05
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos
200035 1501 449039 270101 15 451 [0016] 2020 1.500.000,00
2026 - Saneamento de Igarapés de Manaus
200035 1501 449030 270101 17 512 [0017] 2026 159.000,00

200035	1501	449092	280101	372	00	2020		193.000,00
200035	1501	449092	270101	17	512	0017	2026	1.198.585,76
9.694.176,52								
280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	449052	280101	18	122	0011	2012	15.105,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania 15.105,00

200035	1500	339039	370101	08	122	0011	2011	105.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	339030	370101	08	122	0011	2012	35.748,00
2045 - Apoio à Rede Socioassistencial Complementar								
200035	1500	332043	370204	09	122	0022	2045	570.000,00

200035	1500	335043	370101	08	422	0023	2045	570.000,00
2161 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial								
200035	1500	339039	370101	08	422	0060	2161	36.000,00
2318 - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres sobreviventes da Violência								
200035	1500	449052	370101	08	422	0100	2318	3.797,00

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social	930.463,85							
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2248 - Gestão Descentralizada do Suas - IGDSUS								
200035	2660	339032	370701	08	422	0023	2248	509.985,00

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2049 - Manutenção da Coleta de Lixo								22.062.414,83
								22.062.414,83

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5011 - Encargos Especiais do Implurb								176.000,00
								176.000,00

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1053 - Gestão Operacional do Trânsito								163.456,22
								163.456,22

1059 - Fiscalização do Sistema de Transporte Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
200035 - 1799 339033 580201 15 451 0127 1059								98.876,00
								98.876,00

2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
200035 - 1799 339033 580201 15 451 0127 1053								163.456,22
								163.456,22

2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
200035 - 1752 449052 580201 15 122 0011 2011								41.845,00
								41.845,00

2206 - Educação para Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
200035 - 1752 339033 580201 15 451 0127 2206								13.920,00

2211 - Manutenção do Mobiliário do Sistema de Transporte Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
200035 - 1799 339030 580201 15 453 0127 2211								16.000,00
								16.000,00

776.335,55

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2122 - Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular realizados na Cidade de Manaus								57.664,20

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
200035 - 1500 339033 620301 13 392 0084 2122								303.935,00

2205 - Implantação, Manutenção e Gestão de Equipamentos Culturais

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
200035 - 1500 339037 620301 13 392 0126 2205								62.300,00

423.899,20

620701 - Fundo Municipal de Cultura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								8.000,00

8.000,00

630203 - Manausprev - Plano Financeiro

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5007 - Encargos Especiais da Manausprev								200.000,00

200.000,00

Anexo II

110101 - Casa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								6.687,07

6.687,07

140702 - Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2080 - Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes								105.829,24

105.829,24

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2003 - Modernização e Reestruturação das Sedes da Semef								190.000,00

190.000,00

2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
20042 - 1501 339039 160101 04 122 0006 2003								216.880,00
								216.880,00

583.370,60

2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
20042 - 1501 339040 160101 04 126 0007 2007								2.602.000,00

2.602.000,00

2024 - Manutenção de Softwares e Infraestrutura de TI

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
20042 - 1501 339040 160101 04 126 0007 2024								2.666.000,00

2.666.000,00

2136 - Capacitação em Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
20042 - 1501 339040 160101 04 126 0007 2136								190.000,00

190.000,00

2138 - Contratação de Serviços Especializados em Gestão e Finanças

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
20042 - 1501 339039 160101 04 122 0006 2138								90.000,00

90.000,00

2226 - Atualização Cadastral e Georreferenciamento

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
20042 - 1501 449040 160101 04 129 0006 2226								14.104,25
								14.104,25
20042 - 1501 339039 160101 04 129 0006 2226								1.940.000,00

60.000,00

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
20042 - 1754 449040 160101 04 129 0006 2226								126.938,25

90.459,09

8.769.752,19

160104 - Recursos Supervisionados pela SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5000 - Encargos da Dívida Fundada Interna								1.020.000,00

1.020.000,00

2110 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2060 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE								3.389.130,53

3.389.130,53

2067 - Manutenção da Educação Infantil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR</th

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2077 - Manutenção e Conservação do Parque Ponta Negra								
200042	2799	339039	560201	15	122	0016	2077	176.000,00
176.000,00								
580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1053 - Gestão Operacional do Trânsito								
200042	1752	339033	580201	15	451	0127	1053	13.920,00
1057 - Construção de Abrigos em Pontos de Ônibus								
200042	1799	339039	580201	15	453	0127	1057	141.000,00
1058 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Terminais								
200042	1799	339039	580201	15	453	0127	1058	1.000,00
1059 - Fiscalização do Sistema de Transporte Urbano								
200042	1799	339030	580201	15	453	0127	1059	1.000,00
200042	1799	339039	580201	15	453	0127	1059	51.000,00
1060 - Implantação de Novas Tecnologias do Sistema de Transportes Públicos								
200042	1799	339039	580201	15	453	0127	1060	2.728,33
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1752	339030	580201	15	122	0011	2012	41.845,00
200042	1799	449052	580201	15	122	0011	2012	96.440,00
2015 - Qualificação e Valorização do Servidor Municipal								
200042	1799	339039	580201	15	128	0008	2015	5.000,00
2206 - Educação para Mobilidade Urbana								
200042	1752	339030	580201	15	451	0127	2206	63.456,22
200042	1752	339039	580201	15	451	0127	2206	100.000,00
200042	1799	339033	580201	15	451	0127	2206	32.000,00
200042	1799	339039	580201	15	451	0127	2206	20.000,00
2211 - Manutenção do Mobiliário do Sistema de Transporte Urbano								
200042	1799	339039	580201	15	453	0127	2211	146.750,00
2212 - Sinalização em Pontos de Paradas de Ônibus								
200042	1799	339030	580201	15	453	0127	2212	16.000,00
200042	1799	339039	580201	15	453	0127	2212	44.196,00
776.335,55								
620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2117 - Promoção e Realização do Réveillon da Cidade de Manaus								
200042	1500	339039	620301	13	392	0084	2117	303.935,00
2131 - Promoção Turística de Manaus								
200042	1500	339032	620301	23	695	0103	2131	62.300,00
200042	1500	339033	620301	23	695	0103	2131	57.664,20
423.899,20								
620701 - Fundo Municipal de Cultura								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	449052	620701	13	122	0011	2012	8.000,00
8.000,00								
630203 - Manausprev - Plano Financeiro								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2041 - Benefícios dos Segurados e Dependentes - Poder Executivo								
200042	1801	319001	630203	09	272	0013	2041	200.000,00
200.000,00								
Legenda								
FR	Fonte de Recurso	F	Função					
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção					
UG	Unidade Gestora	P	Programa					

DECRETO N° 5.647, DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 35.878.720,36 (trinta e cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 33.667.272,15 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos) à conta do inciso III (Reserva de Contingência) e R\$ 2.211.448,21 (dois milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será

compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES AI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N° 5.647, DE 24 DE JULHO DE 2023

Anexo I

110101 - Casa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339033	110101	04	122	0011	2011	3.217,37
3.217,37								
230701 - Fundo Municipal de Saúde								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200026	1500	339039	230701	10	301	0092	2154	1.434.027,75
200026	1500	339037	230701	10	301	0092	2154	401.149,29
1.835.177,04								
270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1006 - Recomposição do Pavimento do Sistema Viário								
200026	1500	449051	270101	15	451	0127	1006	15.001.266,80
200026								
15.001.266,80								
2106 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200035	1501	449030	270101	15	451	0127	2006	255.388,80
200035	1501	449092	270101	15	451	0127	2006	428.792,01
200026	1501	339033	270101	15	451	0127	2006	341.775,00
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200035	1501	449030	270101	15	451	0127	2006	255.388,80
200035	1501	339092	270101	15	451	0127	2006	428.792,01
200026	1501	339092	270101	15	451	0127	2006	341.775,00
2006 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200026	1501	339092	270101	15	122	0011	2011	40.692,87
200035	1501	339092	270101	15	122	0011	2011	14.050,01
40.692,87								
2014 - Reforma de Drenagem								
200026	1501	339033	270101	17	512	0014	2014	24.570,32
2017 - Conservação e Manutenção de Passeio Público								
200035	1501	339039	270101	15	451	0016	2017	10.000,01
20.000,01								
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200035	1501	339039	270101	15	451	0016	2020	1.500.000,01
200026								

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1100 - Construção de Estruturas de Contenção								
200042	1501	449030	270101	15	451	0014	1100	269.438,80
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200042	1501	339033	270101	15	451	0127	2006	0,01
200042	1501	449039	270101	15	451	0127	2006	10.000,01
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200042	1501	449039	270101	15	451	0016	2020	1.500.000,00
2026 - Saneamento de Igarapés de Manaus								
200042	1501	449092	270101	17	512	0017	2026	428.792,00
200042	1501	449093	270101	17	512	0017	2026	0,02
2.208.230,84								

990999 - Reserva de Contingência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
9000 - Reserva de Contingência para Riscos Fiscais Imprevistos								
200042	1501	999999	990999	99	999	9999	9000	5.017.517,36
200042	1500	999999	990999	99	999	9999	9000	25.161.754,79
9001 - Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA								
200042	1501	999999	990999	99	999	9999	9001	3.488.000,00
33.667.272,15								

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N° 5.648, DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 20.767.455,52 (vinte milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), à conta do inciso I (superávit financeiro) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I – R\$ 949.290,03 - Superávit Financeiro da Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

II – R\$ 721.094,76 - Superávit Financeiro da Fonte 2553 - Transferências de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

III – R\$ 3.199,99 - Superávit Financeiro da Fonte 2571 - Transferências do Estado ref. a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação;

IV – R\$ 6.237.562,49 - Superávit Financeiro da Fonte 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

V – R\$ 53.322,69 - Superávit Financeiro da Fonte 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados;

VI – R\$ 12.802.985,56 - Superávit Financeiro da Fonte 2801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro);

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABIBAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTÀ

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N° 5.648, DE 24 DE JULHO DE 2023

Anexo Único

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200033	2571	449052	180101	12	361	0051	2076	3.199,99
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200033	2553	339037	180101	12	361	0082	2092	721.094,76
724.294,75								

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2248 - Gestão Descentralizada do Suas - IGDSUAS								
200033	2660	339030	370701	08	422	0023	2248	655.597,74
200033	2660	339039	370701	08	422	0023	2248	2.836.700,00
200033	2660	449052	370701	08	422	0023	2248	2.745.264,75
6.237.562,49								

410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1068 - Reforma, Revitalização e Ampliação de Feiras e Mercados								
200033	2500	449051	410101	23	605	0135	1068	1.088,78
200033	2701	449051	410101	23	605	0135	1068	53.322,69
54.411,47								

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1060 - Implantação de Novas Tecnologias do Sistema de Transportes Públicos								
200033	2500	449052	580201	15	453	0127	1060	948.201,25
948.201,25								

630203 - Manausprev - Plano Financeiro

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2041 - Benefícios dos Segurados e Dependentes - Poder Executivo								
200033	2801	319001	630203	09	272	0013	2041	12.802.985,56
12.802.985,56								

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N° 5.649, DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 7.354.254,60 (sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro de reais e sessenta centavos), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor oriundo de Excesso de Arrecadação da Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2º deste Decreto fica a rubrica de receita 1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - Imp. s/ Serv.

De Qualquer Natureza acrescida em R\$ 7.354.254,60 (sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Clécio da Cunha Freire

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.649, DE 24 DE JULHO DE 2023

Anexo Único

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200032	1500	339032	180101	12	361	0051	2076	7.354.254,60 7.354.254,60

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.650, DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento da Seguridade Social vigente da Administração Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade Social vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 831.666,11 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta de seis reais e onze centavos), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar oriundo de Excesso de Arrecadação da Fonte 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º Em decorrência do que trata o art. 2º deste Decreto ficam as rubricas de receita 1.3.2.1.01.0.1.98 - Rendimentos Aplicação Financeira – Recursos Vinculados e 1.7.1.6.50.0.1.17 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - BLPSEAC FNAS, acrescidas em R\$ 291.666,11 (duzentos e noventa e um mil, seis) e R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Clécio da Cunha Freire

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.650, DE 24 DE JULHO DE 2023

Anexo Único

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2161 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial								
200029	1660	339030	370701	08	422	0060	2161	280.000,00
200029	1660	339033	370701	08	422	0060	2161	62.956,80
200029	1660	339039	370701	08	422	0060	2161	197.043,20
2248 - Gestão Descentralizada do Suas - IGDSUAS								
200029	1660	339030	370701	08	422	0023	2248	291.666,11

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.651, DE 24 DE JULHO DE 2023

DESCONTINGENCIA dotações orçamentárias programadas com recursos do Tesouro e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da recomposição das dotações contidas no caso de restabelecimento da receita prevista,

DECRETA:

Art. 1º Ficam descontingenciadas as dotações orçamentárias no montante de R\$ 2.881.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil reais), programadas com recursos do Tesouro, objeto do Art. 6º do Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Clécio da Cunha Freire

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N° 5.651, DE 24 DE JULHO DE 2023

Anexo Único

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5009 - Encargos Especiais do IMMU								
200061	1500	339091	580201	28	846	0001	5009	2.881.000,00 2.881.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.414 do Diário Oficial do Município de 25-08-2022, republicado na Edição nº 5.442, do Diário Oficial do Município de 07-10-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para o provimento de 1.822 (um mil, oitocentos e vinte e duas), vagas e formação de cadastro de reserva, para os cargos de Especialista em Saúde (Nível Superior) e Assistente em Saúde (Níveis Médio, Técnico e Fundamental) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.451, páginas 1 e 2 do Diário Oficial do Município de 21-10-2022, que alterou a classificação da candidata Ana Clara Guimarães da Silva, mediante Mandato de Segurança nº 0726280-10.20228.04.0001;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.614, página 11, do Diário Oficial do Município de 27-06-2023, especificamente quanto à nomeação da candidata Danielle Pereira de Souza, na classificação 45º;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1.397/2023 – GETRAB/DTRAB/GABIN/SEMSA, que solicita a correção da classificação da candidata abaixo identificada;

CONSIDERANDO e o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.004580 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Anexo Único do Decreto datado publicado na Edição nº 5.614, página 11, do Diário Oficial do Município de 27-06-2023, especificamente quanto à nomeação da senhora abaixo relacionada para o exercício do cargo efetivo, aprovada no Concurso Público – Edital nº 002/2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

CARGO: ES – FARMACÉUTICO GERAL			
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ATUAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	209141546	45º	46º

Manaus, 24 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO N° 700/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio da Comunicação Interna nº 026/2023-CMGE, subscrito pelo Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Documento nº 2023.18911.18923.0.018216, **resolve**

I – **DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento do servidor **JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ**, Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 19 a 21-07-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – **DESIGNAR** o servidor **LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA**, Vice-Presidente para Assuntos Administrativos, matrícula nº 062.939-1 E, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO N° 701/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio da Comunicação Interna nº 026/2023-CMGE, subscrito pelo Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Documento nº 2023.18911.18923.0.018216, **resolve**

DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA**, Vice-Presidente para Assuntos Estratégicos do **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**, órgão vinculado a estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 19 a 21-07-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 702/2023-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, interino, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, alterada pela de nº 23.720, de 13-06-2023, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 381/2023 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação de disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 230/2023 – SDD, oriundo do Setor de Direitos e Deveres do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil, autorizado pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Civil;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 10.198/2016, Edição 4029 do DOM de 20-12-2016, nº 12.487/2017, Edição 4187 do DOM 14-08-2017, nº 15.356/2018, Edição 4415 do DOM de 06-08-2018, nº 18.806/2019, Edição 4661 do DOM de 15-08-2019, nº 21.049/2020, Edição 4884 do DOM de 17-07-2020, nº 23.707/2021, Edição 5196 do DOM de 01-10-2021, e nº 163/2022-GS, Edição 5427 do DOM de 16-09-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.016519, resolve

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 04-07-2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 5.620/2015, Edição 3688 do DOM de 14-07-2015, que autorizou a disposição do servidor **VALDIMAR DIAS DE OLIVEIRA**, PA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 066.693-9 D, do quadro de pessoal da **CASA CIVIL**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM** (Cartório da 65ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM), com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTÀ
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 703/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 084/2023;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4289/2023 - SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.16330.16332.0.001865,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **MARCIO RYS MEIRELES DE MIRANDA**, Subsecretário Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 17 a 21-07-2023, em virtude de Férias;

II – CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **JOICE LIADNE NONATO BRAGA**, Chefe de Divisão de Patrimônio, simbologia DAS-2, matrícula nº 118.242-0 B, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo mencionado no item I, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTÀ
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 704/2023-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 5º e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 321/2023 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação de disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4107/2022 – SEMAD, subscrito pelo Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas da SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação, nº 1.795/2014, Edição 3405 do DOM de 08-05-2014, nº 4.387/2015, Edição 3593 do DOM de 20-02-2015, nº 10.490/2017,

Edição 4050 do DOM de 20-01-2017, nº 11.098/2017, Edição 4088 do DOM de 20-03-2017, nº 16.402/2018, Edição 3407 do DOM de 28-12-2018, nº 20.249/2020, Edição 4807 do DOM de 26-03-2020, nº 22.383/2021, Edição 5015 do DOM de 22-01-2021, nº 24.380/2021, Edição 5225 do DOM de 18-11-2021, e nº 233/2022 – GS, Edição 5458 do DOM de 04-11-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.015896, resolve

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 04-07-2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 465/2013, Edição 3273 do DOM de 15-10-2013, que autorizou a disposição do servidor **ÁLVARO LUIZ MAIA SOUZA DE LIMA**, Agente Administrativo A-III-II, matrícula nº 067.889-9 D, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/AM** (Cartório da 40ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM), com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTT
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 705/2023-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 111 da LOMAN, o artigo 52, I, da Lei nº 1.222, de 26-03-2008, alterada pela Lei nº 2.814, de 24-11-2021, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842 de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802 de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 917 / 2022 / DATOF/CGGM/GM/MS, subscrito pelo Ministro de Estado de Saúde substituto, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO O Termo Aditivo nº 1/2020 ao Convenio nº 52/2015, e o Parecer nº 001/2023-P.PESSOAL/PGM, utilizados como paradigma pela Administração em casos análogos;

CONSIDERANDO o parecer favorável contido no Despacho nº 1079/2023 – DTRAB/SEMSA, subscrito pela Diretora de Gestão e da Regulação de Trabalho em Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho, subscrito pela Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 1316/2023 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.020580, resolve

CONSIDERAR PRORROGADOS, pelo período de 01-01 a 31-12-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 458/2023-GS, Edição 5589 do DOM de 19-05-2023, que autorizou a disposição do servidor **RAFAEL POLONI**, ES – Farmacêutico Geral, matrícula nº 126.198-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **GOVERNO FEDERAL (Ministério da Saúde)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTT
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 706/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1547/2023 – GABIN/SEMSA, subscrito pela Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018181,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **SHADIA HASSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 07 e 08-08-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de São Paulo - SP, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA**, Assessor, simbologia SGAS-7, matrícula nº 011.251-8 I, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTT
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 707/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1141/2023 – SUBGAP/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018188,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **NAGIB SALEM JOSÉ NETO**, Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 07 e 08-08-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO**, Diretora de Administração e Infraestrutura, simbologia SGAS-7, matrícula nº 112.630-0 A, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTÀ
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 708/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0614/2023 – SUBGAS/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018247,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO**, Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 07 e 08-08-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **ALDENIZA ARAÚJO DE SOUZA**, Assessor Técnico, simbologia SGAS-7, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTÀ
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 709/2023-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 50 e 51, da Lei nº 1.223, de 26-03-2008, art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 066/2023-GAB/PRES/CMM, subscritos pelo Presidente da Câmara Municipal de Manaus, que solicita a disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o parecer favorável contido no Despacho nº 0559/2023 – DTRAB/SEMSA, subscrito pela Diretora de Gestão e da Regulação de Trabalho em Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho, subscrito pela Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 0794/2023 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002695;

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-01-2023, pelo prazo de 01 (um) ano, os efeitos da Portaria por Delegação nº 25.746/2022-GSAL, Edição 5322 do DOM de 11-04-2022, que autorizou a disposição do servidor **LUIZ RAMOS VIANA**, AS – Agente de Zoonoses I, matrícula nº 108.415-1 A, do quadro de pessoal

da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA para a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS , com ônus para o órgão de destino;

II – ESTABELECER, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 870/2005 combinado com o art. 20 da Portaria MTP nº 1.467 de 02-06-2022, que a **CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas a Manaus Previdência – MANAUSPREV, conforme valores a serem informados mensalmente.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTT
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 710/2023-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, interino, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 283/2023 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação, por meio do Despacho subscrito pela Assessoria Jurídica da SEMED, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 4485/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 10.312/2017, Edição nº 4043 do DOM de 11-01-2017, nº 14.016/2018, Edição 4323 do DOM de 14-03-2018, nº 16.210/2018, Edição 4488 do DOM de 29-11-2018, nº 20.238/2020, Edição 4803 do DOM de 20-03-2020, nº 22.309/2020, Edição 4992 do DOM de 22-12-2020, nº 23.662/2021, Edição nº 5193 do DOM de 28-09-2021 e nº 203/2022, Edição 5453 do DOM de 27-10-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.014397, resolve

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 09-06-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 6.600/2015, Edição nº 3772 do DOM de 13-11-2015, que autorizou a disposição da servidora **LEONOR TIAGO E SOUZA**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.319-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM** (Cartório da 32ª Zona Eleitoral – Manaus/AM).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTT
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 711/2023-GS

DECLARAR autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 803/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Diretora-Presidente da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018204,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**, Diretora-Presidente, vinculada à estrutura organizacional da **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, no período de 07 a 09-08-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Águas de Lindóia/SP, com ônus à Manaus Previdência relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**, Diretor de Administração e Finanças, matrícula nº 000.275-5 A, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTT
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 712/2023-GS

DECLARAR autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 803/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Diretora-Presidente da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018204,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÉA BENAYON**, Diretora-Presidente, vinculada à estrutura organizacional da **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, no período de 28-08-2023 a 15-09-2023, em virtude de Férias;

II – DESIGNAR a servidora **LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**, Diretor de Administração e Finanças, matrícula nº 000.275-5 A, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTÀ
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.227/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.000499, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-03-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ADRIANA MONTEIRO CARDOSO**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 090.342-6 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.228/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001773, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 15-04-2006 a 14-04-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS**, ES – Farmacêutico em Análises Clínicas, matrícula nº 075.958-9 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.229/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002790, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 17-11-2005 a 16-11-2015, LICENÇA-PRÊMIO à servidora **MAYRICI MENDONÇA DE OLIVEIRA**, AS – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 108.669-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.230/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002857, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-06-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora **CELIA BEATRIZ CAVALCANTE**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 098.617-8 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.231/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002865, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 02-05-2006 a 01-05-2016, LICENÇA-PRÊMIO à servidora **CARLA SILVANA PUGET DE OLIVEIRA**, AS – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 112.216-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.232/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002870, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-06-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ROGERIA ANDRADE DA SILVA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 092.206-4 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.233/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003108, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **VIRGINIA LUCAS VARGAS DA SILVA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 101.488-9 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.234/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003186, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 08-05-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LEONARDO PINHEIRO SOARES ALENCAR E SILVA**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 122.853-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.235/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003349, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 26-02-2006 a 25-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LINA CHRISTIANNE MELO DE ALMEIDA**, AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 081.378-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.236/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003400, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **EMERSON PINHEIRO FERREIRA**, AS – Condutor de Motolâncias, matrícula nº 122.613-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.237/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003993, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 06-07-2010 a 05-07-2020, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CAROLINA BRAZ FERREIRA SANTOS**, ES – Administrador Geral, matrícula nº 117.978-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.238/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002868, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora ANDREIA RAMOS DOS SANTOS PATRICIO, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 087.751-4 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.239/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002858, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 19-06-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora NAYRA CRISTINE SILVA DE SOUZA, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 091.110-0 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.240/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002793, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora LILIAN DA SILVA MARINHO, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 092.827-5 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.241/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002771, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-06-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LUCIANA LOPES DA SILVA**, AS – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 088.356-5 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.242/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

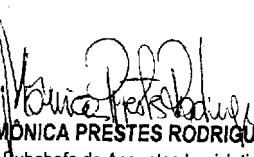
CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003169, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-06-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **GLAUCIA LEITE DE SOUSA**, ES- Enfermeiro Geral, matrícula nº 122.645-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.243/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003000, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 15-06-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 17-08-2009 a 16-08-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **MARIO SANTOS DE ALMEIDA PINHEIRO**, AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 089.886-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.244/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 029.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.013100, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 16-03-2005 a 15-03-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MITIE MALAGUETA DA CONCEIÇÃO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 103.996-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 33.245/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 108.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19336.0.013829, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 18-04-2008 a 17-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **EULALIA MARIA SANTANA PEREIRA**, Pedagogo, matrícula nº 115.016-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 33.246/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 216.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.014430, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 20-06-2005 a 19-06-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA LILIAN FARIAS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 086.118-9 E, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 33.247/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 479/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4556/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014573, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 17-02-2023, a servidora **DIVA SIMÕES MARTINS**, matrícula nº 120.408-4 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETARIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA DELEGAÇÃO Nº 33.248/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETARIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei

nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 827/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4690/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014761, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 05-05-2012, a servidora **CINTIA NOGUEIRA JAQUES**, matrícula nº 116.345-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETARIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.249/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETARIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 833/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4597/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014769, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-04-2012, a servidora **DANIELE NONATA SIMOES DE ARAUJO**, matrícula nº 090.135-0 E, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.250/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério,

que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 834/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4562/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014771, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-04-2012, a servidora **DANIELLA DE ARAUJO FALCÃO**, matrícula nº 116.267-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.251/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 835/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores

efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4221/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014799, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 17-06-2012, o servidor **DANILSON MENEZES TEIXEIRA**, matrícula nº 116.433-3 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.252/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 837/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4555/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014825, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-04-2012, a servidora **DENISE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 116.231-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.253/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 838/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4637/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014840, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-05-2012, a servidora **DIANA KLASSIA MARREIRA LEÃO**, matrícula nº 116.356-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTEARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.254/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 840/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4382/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014847, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-04-2012, o servidor **DOUGLAS MAKARTER VIDAL**, matrícula nº 113.976-2 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTEARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.255/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 841/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4633/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014848, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 27-04-2012, a servidora **DULCINEIA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 074.694-0 F, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORATARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.256/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 842/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4636/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014851, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-04-2012, a servidora **EDILENE COLARES PINTO**, matrícula nº 116.299-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORATARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.257/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 846/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4301/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014943, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-04-2012, a servidora **ELICIA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 104.765-5 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORATARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.258/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 843/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4353/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014899, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 06-05-2012, o servidor **EDIVALDO DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 116.336-1 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETARIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 33.259/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que específica.

A SUBSECRETARIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela

Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 844/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4629/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.014900, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-04-2012, o servidor **EDVILSON SOARES DA SILVA**, matrícula nº 116.261-6 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETARIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.



SOU LEGAL NO TRÂNSITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 049/2023-PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOas necessidades de suprir as demandas das áreas meio e fim desta PGM em decorrência da urgência ou outra natureza, com despesas de caráter emergencial, de pequeno valor e pronto pagamento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 4.573 de 11 de setembro de 2019,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** em cumprimento ao art. 6º parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 4.763 de 06 de março de 2020, publicado no DOM 4793 de 06 de março de 2020, os servidores abaixo relacionados para receber como únicos autorizados a receber os recursos de adiantamento no âmbito da Procuradoria Geral do Município – PGM no exercício de 2023.

Servidor	Cargo	Matricula
Jaqueleine Guedes de Oliveira Brasil	PA. Agente Administrativo	064.497-8-D
Valdemar Aleluia Lopes	PA. Ass. Administrativo	081.749-0-D

II – **DETERMINAR** que este Ato tenha seus efeitos a contar de 01.07.2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de julho de 2023.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA N. 006 - QDD/2023-SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 86, inc. IV, e 128, inc. II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a autorização contida no Inciso II artigo 22 da Lei nº 2.938, de 27 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme os anexos I e II desta portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do orçamento de 2023, das Unidades Gestoras especificadas nos respectivos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 24 de julho de 2023.



CLECIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ANEXO I

QDD – ACRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	010101	01	122	0122	2183	319091	1500	40.000,00
Alteração 2	010101	01	122	0122	2183	319092	1500	300.000,00
Alteração 3	010101	01	122	0122	2183	339049	1500	13.300,00
Alteração 4	140101	04	126	0007	1048	449052	1500	2.509,85
Alteração 5	140103	28	846	0001	5010	319003	1500	100.000,00
Alteração 6	140702	10	302	0079	2080	339092	1759	16.400,16
Alteração 7	160101	04	122	0011	2002	319092	1500	2.050.000,00
Alteração 8	160104	28	843	0001	5000	329022	1500	3.500.000,00
Alteração 9	180101	12	365	0066	2066	339092	1500	310.746,16
Alteração 10	180101	12	365	0066	2067	339030	1500	47.500,00
Alteração 11	180101	12	361	0082	2092	339037	1500	355.823,97
Alteração 12	180101	12	361	0051	2111	339092	1500	555.665,61
Alteração 13	180101	12	361	0051	2118	339030	1500	95.000,00
Alteração 14	180101	12	361	0051	2118	339037	1500	2.456.897,75
Alteração 15	180101	12	361	0118	2170	339039	1500	44.860,01
Alteração 16	180101	12	361	0118	2171	312092	1500	100.000,00
Alteração 17	180101	12	361	0118	2171	319092	1500	3.000.000,00
Alteração 18	180102	12	361	0082	2092	339033	1541	4.643.801,15
Alteração 19	190101	04	122	0011	2011	339033	1500	80.040,00
Alteração 20	190101	04	131	0071	2086	339092	1500	300.323,55
Alteração 21	190101	04	131	0071	2262	339092	1500	533.182,50
Alteração 22	210101	11	122	0011	2011	339033	1500	11.340,00
Alteração 23	210101	11	334	0002	2308	339039	1500	59.000,00
Alteração 24	230701	10	304	0095	2146	339092	1500	18.513,45
Alteração 25	230701	10	305	0096	2149	339030	1500	1.100.000,00
Alteração 26	230701	10	305	0096	2149	339030	1600	1.680.000,00
Alteração 27	230701	10	301	0092	2154	339033	1500	120.000,00
Alteração 28	230701	10	301	0092	2154	339037	1500	470.544,97
Alteração 29	230701	10	301	0092	2154	339039	1600	108.000,00
Alteração 30	230701	10	301	0092	2155	319092	1500	60.000,00
Alteração 31	230701	10	301	0092	2155	339008	1500	10,00
Alteração 32	230701	10	302	0098	2199	339037	1500	300.000,00
Alteração 33	270101	15	451	0127	2006	449039	1501	1.051.064,99
Alteração 34	270103	17	512	0017	2026	449092	1500	21.834,78
Alteração 35	270103	17	512	0017	2026	449092	1754	98.334,62
Alteração 36	280701	18	541	0005	2001	339033	1759	46.736,00
Alteração 37	370101	08	122	0011	2002	319016	1500	10.000,00
Alteração 38	370101	08	422	0049	2048	339032	1500	22.733,60
Alteração 39	370101	08	422	0099	2105	339039	1500	49.500,00
Alteração 40	370701	08	422	0060	2161	339039	1660	90.000,00
Alteração 41	370701	08	422	0060	2161	339030	2660	22.244,50
Alteração 42	370701	08	422	0023	2248	339039	2660	497.748,76
Alteração 43	410101	20	606	0136	1098	339039	2500	81.600,00
Alteração 44	410101	23	122	0011	2011	339047	1500	750,10
Alteração 45	510301	27	812	0153	2322	339030	1500	10.000,00
Alteração 46	520301	08	122	0011	2002	319091	1500	245.000,00
Alteração 47	560201	15	122	0011	2002	339092	1799	501,60
Alteração 48	560201	15	122	0016	2077	339037	1799	1.500,00
Alteração 49	560701	15	451	0142	1094	449061	1754	828.643,00
Alteração 50	560701	15	451	0142	1094	449061	2501	828.643,00
Alteração 51	580201	15	122	0011	2002	319092	1500	5.609,79
Alteração 52	580201	15	122	0011	2011	339092	1799	73,33
Alteração 53	580201	28	846	0001	5009	339092	1500	8.308.706,33
Alteração 54	620301	13	122	0011	2002	319096	1500	220.678,42
Alteração 55	620301	13	122	0011	2002	319113	1500	10.000,00
Alteração 56	620301	13	122	0011	2011	339037	1500	600,00
Alteração 57	620301	13	392	0084	2119	339039	1500	508.517,34
Alteração 58	620301	13	392	0084	2122	339033	1500	0,30
Alteração 59	620301	13	392	0126	2205	339037	1500	20.400,00
Alteração 60	620301	23	695	0103	2131	339039	1500	85.037,31
Alteração 61	630201	09	122	0011	2011	339033	1802	10.000,00
Alteração 62	700201	04	122	0011	2002	319094	1799	10.000,00

Total 35.559.916,90

ANEXO II

QDD – DECRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	010101	01	122	0122	2183	319008	1500	40.000,00
Alteração 2	010101	01	122	0122	2183	319011	1500	300.000,00
Alteração 3	010101	01	122	0122	2183	339014	1500	13.300,00
Alteração 4	140101	04	126	0007	1048	449040	1500	2.509,85
Alteração 5	140103	28	846	0001	5010	319113	1500	100.000,00
Alteração 6	140702	10	302	0079	2080	339030	1759	5.900,00
Alteração 7	140702	10	302	0079	2080	339039	1759	10.500,16
Alteração 8	160101	04	122	0011	2002	319011	1500	2.050.000,00
Alteração 9	160104	28	843	0001	5000	329021	1500	3.500.000,00
Alteração 10	180101	12	365	0066	2066	339036	1500	64.000,00
Alteração 11	180101	12	365	0066	2066	339039	1500	246.746,16
Alteração 12	180101	12	365	0066	2067	339039	1500	47.500,00
Alteração 13	180101	12	361	0082	2092	339033	1500	355.823,97
Alteração 14	180101	12	361	0051	2111	339039	1500	555.665,61

Alteração 15	180101	12	361	0051	2118	339039	1500	2.551.897,75
Alteração 16	180101	12	361	0118	2170	339040	1500	44.860,01
Alteração 17	180101	12	361	0118	2171	319011	1500	3.100.000,00
Alteração 18	180102	12	361	0082	2092	339030	1541	1.000.000,00
Alteração 19	180102	12	361	0082	2092	339037	1541	2.872.817,15
Alteração 20	180102	12	361	0082	2092	339039	1541	770.984,00
Alteração 21	190101	04	122	0011	2011	339039	1500	80.040,00
Alteração 22	190101	04	131	0071	2086	339039	1500	300.323,55
Alteração 23	190101	04	131	0071	2262	339039	1500	533.182,50
Alteração 24	210101	11	122	0011	2011	339039	1500	11.340,00
Alteração 25	210101	11	334	0002	2308	339039	1500	59.000,00
Alteração 26	230701	10	304	0095	2146	339039	1500	18.513,45
Alteração 27	230701	10	305	0096	2149	339033	1500	800.000,00
Alteração 28	230701	10	305	0096	2149	339039	1500	300.000,00
Alteração 29	230701	10	305	0096	2149	339033	1600	1.680.000,00
Alteração 30	230701	10	301	0092	2154	339039	1500	590.544,97
Alteração 31	230701	10	301	0092	2154	339030	1600	108.000,00
Alteração 32	230701	10	301	0092	2155	319011	1500	60.000,00
Alteração 33	230701	10	301	0092	2155	339049	1500	10,00
Alteração 34	230701	10	302	0098	2199	339039	1500	300.000,00
Alteração 35	270101	15	451	0127	2006	449092	1501	1.051.064,99
Alteração 36	270103	17	512	0017	2026	449051	1500	21.834,78
Alteração 37	270103	17	512	0017	2026	449051	1754	98.334,62
Alteração 38	280701	18	541	0005	2001	339030	1759	46.736,00
Alteração 39	370101	08	122	0011	2002	319011	1500	10.000,00
Alteração 40	370101	08	422	0049	2048	339039	1500	22.733,60
Alteração 41	370101	08	422	0099	2105	339030	1500	30.300,00
Alteração 42	370101	08	422	0099	2105	339037	1500	19.200,00
Alteração 43	370701	08	422	0060	2161	339030	1600	90.000,00
Alteração 44	370701	08	422	0060	2161	339032	2660	22.244,50
Alteração 45	370701	08	422	0023	2248	339030	2660	497.748,76
Alteração 46	410101	20	606	0136	1098	339032	2500	81.600,00
Alteração 47	410101	23	122	0011	2011	339033	1500	750,10
Alteração 48	510301	27	812	0153	2322	339039	1500	10.000,00
Alteração 49	520301	08	122	0011	2002	319013	1500	145.000,00
Alteração 50	520301	08	122	0011	2002	319094	1500	100.000,00
Alteração 51	560201	15	122	0011	2002	339049	1799	501,60
Alteração 52	560201	15	122	0016	2077	339039	1799	1.500,00
Alteração 53	560701	15	451	0142	1094	449051	1754	828.643,00
Alteração 54	560701	15	451	0142	1094	449051	2501	828.643,00
Alteração 55	580201	15	122	0011	2002	319094	1500	5.609,79
Alteração 56	580201	15	122	0011	2011	339039	1799	73,33
Alteração 57	580201	28	846	0001	5009	339091	1500	8.308.706,33
Alteração 58	620301	13	122	0011	2002	319011	1500	230.678,42
Alteração 59	620301	13	122	0011	2011	339033	1500	600,00
Alteração 60	620301	13	392	0084	2119	335039	1500	478.517,34
Alteração 61	620301	13	392	0084	2119	339031	1500	30.000,00
Alteração 62	620301	13	392	0084	2122	339039	1500	0,30
Alteração 63	620301	13	392	0126	2205	339039	1500	20.400,00
Alteração 64	620301	23	695	0103	2131	339030	1500	23.133,33
Alteração 65	620301	23	695	0103	2131	339032	1500	60.936,25
Alteração 66	620301	23	695	0103	2131	339033	1500	967,73
Alteração 67	630201	09	122	0011	2011	339039	1802	10.000,00
Alteração 68	700201	04	122	0011	2002	319011	1799	10.000,00
Total								35.559.916,90

COMUNICADO Nº 06/2023

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, nos termos do §3º do artigo 13, da Portaria 283/2019-GS/SEMEF, torna públicas as seguintes informações relativas ao Sorteio da Campanha Nota Premiada Manaus, cujos resultados estão publicados no portal da Nota Premiada Manaus <https://notapremiada.manaus.am.gov.br>.

SORTEIO DE Nº 2023-06

- a. Data da Realização: 31.07.2023
- b. Data da Extração da Loteria Federal: 26.07.2023
- c. Prêmios:

Prêmio nº	Descrição
1	Prêmio no valor de R\$ 30.000,00
2	Prêmio no valor de R\$ 20.000,00
3	Prêmio no valor de R\$ 10.000,00
4	Prêmio no valor de R\$ 5.000,00
5	Prêmio no valor de R\$ 5.000,00
6	Prêmio no valor de R\$ 5.000,00
7	Prêmio no valor de R\$ 5.000,00
8	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
9	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
10	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
11	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
12	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
13	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
14	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
15	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
16	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
17	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
18	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
19	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
20	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
21	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
22	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
23	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
24	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
25	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
26	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
27	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00

d. Código Hash do arquivo público de Bilhetes:

B5AC8C98DD9FA81E5B62B2693A803812

e. Código Hash do arquivo privado de Bilhetes:

5D27341BD85CBF214EE923DAB0108B4E

f. Código Hash do aplicativo de sorteio:

42B0CA6A30DAF5FDC2DE45D62B0FB04E

Manaus, 24 de julho de 2023.



ARMINIO ADOLFO DE PONTES E SOUSA
Subsecretário da Receita

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a recolher os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01 – LAIZE DE NAZARÉ MONTEIRO LOPES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 400976-01

AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000869

INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no prazo legal;

02 – LAIZE DE NAZARÉ MONTEIRO LOPES

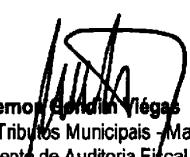
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 400976-01

AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000870

INFRINGÊNCIA: Art. 1º combinado com o Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016, com redação acrescida pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte a fazer adesão ao DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) no prazo legal.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 21 de julho de 2023.



Aldemir Andrade Viegas
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

ERRATA

ERRATA QUE SE FAZ AO EDITAL PUBLICADO EM 20.07.2023, edição 5632, pagina 11, REFERENTE AO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO - TIAFI da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF.

ONDE SE LÊ:

1- MULTIFLEX SERVICE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrição Municipal nº 225176-01, localizado na Rua Curicacas, 401, Cidade de Deus, CEP 69099-403, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202301759, de 10/07/2023, originado da Programação de Ação Fiscal nº 785/2022, DAF nº 202303036, referente ao procedimento de fiscalização do ISSQN do período de 01/05/2020 a 31/03/2022, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias.

LEIA-SE:

1- MULTIFLEX SERVICE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrição Municipal nº 225176-01, localizado na Rua Curicacas, 401, Cidade de Deus, CEP 69099-403, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202301759, de 10/07/2023, originado da Programação de Ação Fiscal nº 785/2022, DAF nº 202303036, referente ao procedimento de fiscalização do ISSQN do período de 01/01/2020 a 31/03/2022, e às providências quanto a adesão ao DTE - Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias.

O Edital e a Errata encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 - 2º andar, sala 206 - Centro.

Manaus, 21 de julho de 2023.


Aldemir Gonçalves
 Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 091.153-4A
 Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
 DEAFM/SUBREC/SEMFI

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 040/2023 – PRIMEIRA CÂMARA

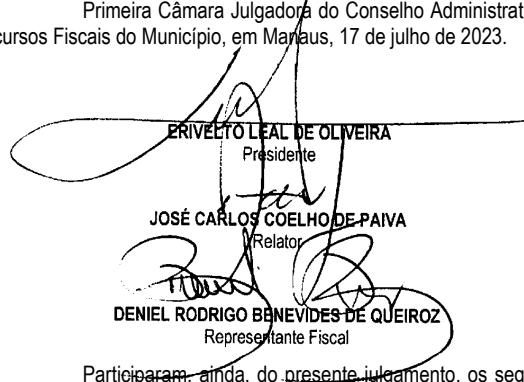
Sessão do dia 17 de junho de 2023
 Recurso nº 013/2022 – CARF-M (A. I. I. nº 20175001450)
 Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**
 Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
 Interessada: **SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.**
 Relator: Conselheiro **JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA FONTE DE ISSQN. IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INOBSERVÂNCIA DO ART. 16, INCISO III, DO DECRETO Nº 681/91. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. NULIDADE DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, por maioria de votos, **Conhecer e Julgar Improvrido** o Recurso de Ofício, **cancelando-se** o Auto de Infração e Intimação nº 20175001450, de 28 de dezembro de 2017, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeira Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado. Vencida a Conselheira **IVANA DA FONSECA CAMINHA**.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 17 de julho de 2023.


ERIVALDO LEAL DE OLIVEIRA
 Presidente
JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA
 Relator
DENIEL RODRIGO BENEVIDES DE QUEIROZ
 Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA, ERIVALDO LOPES DO VALE e ROBERTO SIMÃO BULBOL.

ACÓRDÃO Nº 040/2023 – PRIMEIRA CÂMARA

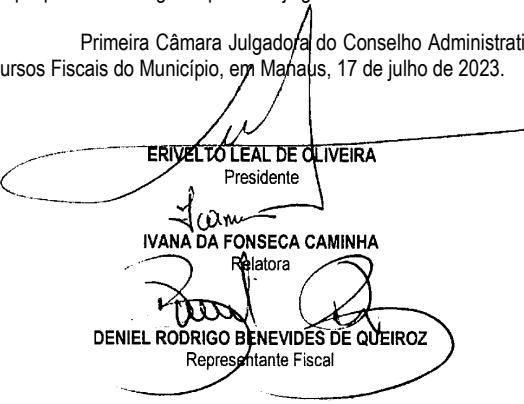
Sessão do dia 17 de julho de 2023
 Recurso nº 093/2022 – CARF-M (A. I. I. nº 20175001174)
 Recorrente: **ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
 Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
 Relatora: Conselheira **IVANA DA FONSECA CAMINHA**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. ISSQN. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN. CONSTRUÇÃO CIVIL. SUBITEM 7.02. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO IMPOSSIBILIDADE FACE A NÃO COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL NAS OPERAÇÕES. PRECEDENTES DO STJ. CONTRATOS COLACIONADOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS COMO PROVA DO EMPREGO DE MATERIAIS FACE A AUSÊNCIA DAS RESPECTIVAS ORDENS DE SERVIÇO. PRODUÇÃO DE PROVA PRECLUSÃO CONSOANTE § 3º DO ART. 27 DO NOVO PAT. IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Negar Provimento** ao Recurso Voluntário, **mantendo-se** o Auto de Infração e Intimação nº 20175001174, de 18 de outubro de 2017, com a exclusão da multa por infração, em razão de alteração legislativa editada após o lançamento, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 17 de julho de 2023.


ERIVALDO LEAL DE OLIVEIRA
 Presidente
IVANA DA FONSECA CAMINHA
 Relatora
DENIEL RODRIGO BENEVIDES DE QUEIROZ
 Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA, ERIVALDO LOPES DO VALE e ROBERTO SIMÃO BULBOL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

(*) PORTARIA Nº 004/2023 – MANAUSMED/SEMAP

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO **MANAUSMED**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO o resultado da análise das documentações do credenciamento realizado pela Comissão Especial de Credenciamento através de sua(s) Ata(s) datada(s) de 14/02/2022 (fls. 168-169) e pela Comissão de Inspeção/Visitação através do Parecer

Técnico (fls. 165-167), habilitando a empresa TARGINO E SOLEDADE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – TARGINO LABORATÓRIO CLÍNICO, por haver cumprido as exigências do edital supracitado,

CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela de Preços adotada pelo MANAUSMED,

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta dos Processos n.º 2021/4427/4429/00267, 2021/4427/4429/01261 e 2023.70500.70501.0.002191,

RESOLVE:

I – TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para o credenciamento de empresa especializada na prestação dos serviços de assistência à saúde abaixo discriminado:

1.3.2 509054 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA, Característica(s): especializado em realização de EXAME DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA;

1.3.9 509047 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA, Característica(s): especializado em realização de EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA.

II – CONTRATAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa TARGINO E SOLEDADE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – TARGINO LABORATÓRIO CLÍNICO pelo valor estimado de R\$28.065,40 (vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda.

À consideração do Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO MANAUSMED, em Manaus, 31 de janeiro de 2023.

RUI ROBERTO CASTELO BRANCO MARTINHO
Diretor Administrativo Financeiro do MANAUSMED

RATIFICA a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DO MANAUSMED/SEMAD, em Manaus, 31 de janeiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

(*) Republicado por incorreção no DOM nº 5520 de 03/02/2023 às fls. 13/14.

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023 – MANAUSMED/SEMAD.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.

3. CONTRATADO(A): TARGINO E SOLEDADE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – TARGINO LABORATÓRIO CLÍNICO.

4. OBJETO: O presente Contrato, firmado por força do resultado do Credenciamento Nº 001/2021 – MANAUSMED/SEMAD, constante dos processos nº 2021/4427/4429/00267, nº 2021/4427/4429/01261 e

nº 2023.70500.70501.0.002191, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, tem por objetivo a prestação dos serviços de assistência à saúde especializada em:

1.3.2 509054 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA, Característica(s): especializado em realização de EXAME DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA;

1.3.9 509047 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA, Característica(s): especializado em realização de EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA.

5. VALOR: O valor estimado é de R\$28.065,40 (vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00592 em 01/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 17590209 – Recursos Vinculados a Fundos - Contribuição Funser Patronal; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R\$18.710,24 (dezoito mil, setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de 01/03/2023 a 31/10/2023, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas orçamentárias deste mesmo exercício. Consentâneo com o Princípio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2024.

7. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01.03.2023 e término em 01.03.2024.

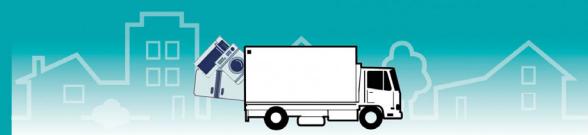
Manaus, 01 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

(*) Republicado por incorreção no DOM nº 5563 de 11/04/2023 às fls. 22.



Prefeitura de
Manaus



COLETA AGENDADA DE GRANDES OBJETOS

DESCARTE LEGAL DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

-  Agende via whatsapp de segunda a sexta-feira das 8h às 16h nos números: (92) 98415-9563 / 98459-5618.
-  Informe todos os seus dados
Nome, endereço, telefone, descrição do objeto, foto do objeto e mapa localizador do endereço.
-  Data agendada – A Semulsp vai responder para você informando o dia da coleta.
-  Deixe tudo pronto – No dia agendado, os objetos deverão estar disponíveis para recolhimento na calçada. * As equipes não podem adentrar os domicílios.
-  Não colocar os objetos na rua antes da data agendada.
-  Assine o termo de liberação dos objetos

SEMULSP
Secretaria Municipal de Limpeza Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº. 120/2023 – CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 120/2023 – CML/PM – eventual fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de referência, para as empresas:

Fornecedor: RS HENRIQUES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	
Item: 01	R\$ 868,00
Fornecedor: VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 02	R\$ 267,90
Fornecedor: SUELLEN DA SILVA OLIVEIRA	
Item: 03	R\$ 750,90
Fornecedor: PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Item: 04	R\$ 320,00
Fornecedor: PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Item: 06	R\$ 1.120,00
Fornecedor: VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 07	R\$ 31,98
Fornecedor: JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Item: 08	R\$ 220,00
Fornecedor: GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA	
Item: 09	R\$ 13.100,00
Fornecedor: PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Item: 11	R\$ 176,00
Fornecedor: VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 12	R\$ 1.538,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 24 de julho de 2023



NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa,
e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2022-CML/PM**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2023 –
DIVREP/DAI/SEMSA**

No dia 05 de julho de 2023, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de **Insumos químicos-cirúrgicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de referência, resultante do Pregão Eletrônico nº 256/2022 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370123/2022-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
01	Caixa	32.000	505807	LUVA DE PROCEDIMENTO, Classificação ANVISA: classe II, Tamanho(s): G, Material(is): confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, Formato: anatômico, ambidestro, Acabamento: com punho alto, resistente, arredondado, de forma a manter uma perfeita adaptação, Característica(s): descartável, não cirúrgica, individual, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica e não estéril, Característica(s) Adicional(is): deve estar de acordo com a RDC Nº 05/2008 estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as luvas cirúrgicas e luvas de procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, borracha sintética ou mistura de borrachas natural e sintética, sob regime de vigilância sanitária, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	TARGA LEMGRUBER PROCED	16,90
02	Caixa	124.000	505808	LUVA DE PROCEDIMENTO, Classificação ANVISA: classe II, Tamanho(s): M, Material(is): confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, Formato: anatômico, ambidestro, Acabamento: com punho alto, resistente, arredondado, de forma a manter uma perfeita adaptação, Característica(s): descartável, não cirúrgica, individual, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica e não estéril, Característica(s) Adicional(is): deve estar de acordo com a RDC Nº 05/2008 estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as luvas cirúrgicas e luvas de procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, borracha sintética ou mistura de borrachas natural e sintética, sob regime de vigilância sanitária, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	TARGA LEMGRUBER PROCED	16,50
03	Caixa	60.500	505809	LUVA DE PROCEDIMENTO, Classificação ANVISA: classe II, Tamanho(s): P, Material(is): confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, Formato: anatômico, ambidestro, Acabamento: com punho alto, resistente, arredondado, de forma a manter uma perfeita adaptação, Característica(s): descartável, não cirúrgica, individual, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica e não estéril, Característica(s) Adicional(is): deve estar de acordo com a RDC Nº 05/2008 estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as luvas cirúrgicas e luvas de procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, borracha sintética ou mistura de borrachas natural e sintética, sob regime de vigilância sanitária, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	TARGA LEMGRUBER PROCED	16,28

04	Caixa	12.000	505810	(ID: 505810) - LUVA DE PROCEDIMENTO, Classificação ANVISA: classe II, Tamanho(s): PP, Material(is): confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, Formato: anatômico, ambidestro, Acabamento: com punho alto, resistente, arredondado, de forma a manter uma perfeita adaptação, Característica(s): descartável, não cirúrgica, individual, com excelente sensibilidade tática, resistente a tração, atóxica e não estéril, Característica(s) Adicional(is): deve estar de acordo com a RDC Nº 05/2008 estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as luvas cirúrgicas e luvas de procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, borracha sintética ou mistura de borrachas natural e sintética, sob regime de vigilância sanitária, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	TARGA LEMGRUBER PROCED	16,29
----	-------	--------	--------	---	------------------------	-------

PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
05	Pacote	136.000	513675	MÁSCARA CIRÚRGICA, Classificação ANVISA: classe I, Tipo: não tecido (TNT), com elástico de comprimento adequado para fixação, Formato: retangular, Apresentação: contendo tripla camada, prega horizontal e clip nasal embutido, Característica(s): descartável, hipocolorgênica, atóxica, inodora, maleável, resistente, Característica(s) Adicional(is): embalagem devidamente lacrada, contendo dados de identificação de procedência, data de fabricação, validade e número de lote, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	REALDESC	7,50

Manaus, 05 de julho de 2023.

ELIZANGELA MACHADO DE MACÉDO
Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento, em exercício

KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 14.199.685/0001-51

PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.636.233/0001-18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-CML/PM**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2023 –**
DIVREP/DAI/SEMSA

No dia 05 de julho de 2023, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de **Materiais e Equipamentos Odontológicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e

condições estabelecidas no Termo de referência, resultante do Pregão Eletrônico nº 125/2023 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 2023.01637.01412.0.003748-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
03	Unidade	50	516445	PINÇA; Tipo: Adson com dente; Tamanho(s): 15cm; Material(is): aço inoxidável cirúrgico; Apresentação: embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Característica(s) Adicional(is): garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, certificados e fabricação de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE; Unidade de Fornecimento: unidade.	BSZ	37,41
04	Unidade	90	516488	PORTA AGULHA; Tipo: Mayo Hegar; Tamanho(s): 12cm; Material(is): aço inoxidável cirúrgico; Apresentação: embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Característica(s) Adicional(is): registro na ANVISA, garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, certificado e fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE; Unidade de Fornecimento: unidade.	ABC	41,98

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
01	Unidade	15	516357	PLASTIFICADORA ODONTOLÓGICA Tipo: à vacuo com motor; Aplicação: para cópias de modelos em gesso; Apresentação: suporte com redondas e quadradas de espessuras variadas; Característica(s): potência de 800 - 1400 Watts, tensão: 110V; Unidade de Fornecimento: unidade.	PROTCNI	1.539,99
05	Unidade	200	516892	FOTOPOLIMERIZADO RFotopolimerizador, Tipo: de mão; Aplicação: fotopolimerização de restaurações diretas e indiretas, cimentação e adesivação Material(is): a ser definido Cor(es) e Personalização: a ser definido Dimensão(ões): a ser definido Característica(s) Adicional(is): possui display digital; faixa de comprimento de onda até 515nm; intensidade da luz até 3.200mw/cm ² ; ponteira com giro de 360 graus que permite fácil acesso; Sistema bivolt. Garantia: 1 ano; Unidade de fornecimento : unidade	SCHUSTER	800,00

Manaus, 05 de julho de 2023.

Elizangela Machado de Macêdo
ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
 Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento, em exercício

V. Oliveira
VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 45.030.413/0001-57

Wn Comercio
WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA
 CNPJ: 17.119.255/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023–CML/PM**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2023–DIVREP/DAI/SEMSA**

No dia 13 de julho de 2023, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de insumos laboratoriais para atender a secretaria a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2023 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 2023.01637.01412.0.003225 - SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

SILSUL COMÉRCIO LTDA - EPP

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
13	Kit	250	505468	PROTEÍNA C REATIVA- (PCR). Finalidade: Método para determinação da PCR, para uso em diagnóstico in vitro.Amostra: Soro humano obtido livre de hemólise,Descrição: Conjunto de reagente e soros controles (positivo e negativo) para determinação da Proteína C Reativa, teste qualitativo e semi-quantitativo, por aglutinação indireta, aplicação manual, armazenado de 2-8°C, com capacidade para até 100 testes, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade,Unidade de Fornecimento: Kit.	EBRAM	54,00

Manaus, 13 de julho de 2023

Nagib Salem
NAGIB SALEMINO NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

W. Oliveira
SILSUL COMÉRCIO LTDA - EPP
 CNPJ: 57.359.168/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023–CML/PM**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2023–DIVREP/DAI/SEMSA**

No dia 14 de julho de 2023, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de referência, resultante do Pregão Eletrônico nº 075/2023 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370034/2023-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
04	Comprimido	300.120	503103	ACICLOVIR, Concentração: 200mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	CIMED	0,23
07	Bisnaga	10.100	503124	ACICLOVIR, Concentração: 50mg/g, Forma Farmacêutica: creme, Unidade de Fornecimento: bisnaga com 10g.	CIMED	2,47

Manaus, 14 de julho de 2023

Nagib Salem
NAGIB SALEMINO NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

Amoroso Santos Latorre
PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 21.297.758/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ALINE FABIOLA PEREIRA DE MIRANDA
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 03 DE Julho DE 2023

Aline Fabiola P. de Miranda.
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JONATAS BRASIL LOPES
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

DECLARO.

VEICULO CHEVROLET ONIX, COR BRANCO, PLACA QZU8F76, 2021/2022, ADQUIRIDO NO VALOR DE R\$ 77.990,00 NA BRAGA VEICULOS, CNPJ 04011946/0001-04, ALIENADO E FINANCIADO EM 60 X JUNTO A BRADESCO S.A CNPJ 60746948/0001-12.

VEICULO SEMI NOVO VOLKSWAGEN FOX XTREME MB 1.6 8V ETA / AS; COR BRANCO PURO, PLACA QZJ3G66, 2021/2022; ADQUIRIDO NO VALOR DE R\$ 76.990,00, ALIENADO E FINANCIADO EM 60 X JUNTO AO BANCO VOLKSWAGEN CNPJ 00997244 / 0001 - 90.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 23 DE junho DE 2023

Jonatas Brasil Lopes
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JOSE BASTOS DA SILVA NETO
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 29 DE maio DE 2023

Jose Bastos da Silva Neto
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MANOELITA BARBOSA LIMA BARBOSA
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 19 DE junho DE 2023

Manoelita B. Lima Barbosa
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RAFAELA DE OLIVEIRA MONIZ
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 03 DE junho DE 2023

Rafaela de Oliveira Moniz
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: VONIA YARA DE OLIVEIRA LIMA
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

DECLARO:

1 APARTAMENTO NO RESIDENCIAL ELIZA MIRANDA.

1 APARATAMENTO NO WEEKEND CLUB

1 APARTAMENTO COMO CO-PROPRIETÁRIA DO RESORT SALINAS

EXCLUSIVE DO EMPREENDIMENTO GAV RESORT

1 VEICULO HONDA / FIT PLACA 0AE 6981

1 VEICULO FIAT / SIENA ATTRACTIVE 1.4 PHI 5524

1 VEICULO LOGAN LIFE FLEX 1.0

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 22 DE junho DE 2023

Vonia Yara de Oliveira Lima
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N° 021, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviços socioassistenciais de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS N° 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a programação 130260320230002 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202341370005, GND 3 - no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Organização da Sociedade Civil Instituto **Cauê Tinoco** para execução serviço socioassistencial tipificado;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Ordinária de 2023 do CMAS/Manaus, ocorrida no dia 18 de julho de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 011 da 7ª Reunião Ordinária do CMAS de 18 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º REPROVAR, a Emenda Parlamentar Federal nº 202341370005 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Organização da Sociedade Civil **Instituto Cauê Tinoco** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Art. 2º A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 18 de julho de 2023.

Manaus-AM, 24 de julho de 2023.


PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO N° 022, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviços socioassistenciais de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS N° 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a programação 130260320230010 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, GND 3 - no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil Instituto **Cauê Tinoco** para execução serviço socioassistencial tipificado;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Ordinária de 2023 do CMAS/Manaus, ocorrida no dia 18 de julho de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 011 da 7ª Reunião Ordinária do CMAS de 18 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º REPROVAR, a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil **Instituto Cauê Tinoco** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Art. 2º A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 18 de julho de 2023.

Manaus-AM, 24 de julho de 2023.



PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviços socioassistenciais de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a programação 130260320230011 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, GND 3 - no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil Instituto **Clube de Mães da Japinlândia** para execução serviço socioassistencial tipificado;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Ordinária de 2023 do CMAS/Manaus, ocorrida no dia 18 de julho de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 011 da 7ª Reunião Ordinária do CMAS de 18 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil Instituto **Clube de Mães da Japinlândia** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Art. 2º Os recursos financeiros da Emenda Federal destinados à Organização da Sociedade Civil do Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços, devem ser aplicados integralmente na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados.

Art. 3º A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 18 de julho de 2023.

Manaus-AM, 24 de julho de 2023.


PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviços socioassistenciais de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a programação 130260320230008 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, GND 3 - no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social Lar Batista Janell Doyle para execução serviço socioassistencial tipificado;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Ordinária de 2023 do CMAS/Manaus, ocorrida no dia 18 de julho de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 011 da 7ª Reunião Ordinária do CMAS de 18 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, no valor de 600.000,00 (seiscientos mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social **Lar Batista Janell Doyle** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Serviço de acolhimento institucional e Serviço Especializado em Abordagem Social

Art. 2º Os recursos financeiros da Emenda Federal destinados à Organização da Sociedade Civil do Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços, devem ser aplicados integralmente na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados.

Art. 3º A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 18 de julho de 2023.

Manaus-AM, 24 de julho de 2023.


PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
 Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO N° 025, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviços socioassistenciais de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS N° 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a programação 130260320230006 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, GND 3 - no valor de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil **Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia** para execução serviço socioassistencial tipificado;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Ordinária de 2023 do CMAS/Manaus, ocorrida no dia 18 de julho de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 011 da 7ª Reunião Ordinária do CMAS de 18 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º REPROVAR, a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, no valor de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil **Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Art. 2º A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 18 de julho de 2023.

Manaus-AM, 24 de julho de 2023.


PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
 Presidente do CMAS/MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**EXTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2022, celebrado em 21/07/2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente e a empresa R R Serviços de Transporte e Navegação Ltda. ME.

OBJETO: Dilação do prazo do Contrato nº 003/2022, por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor para reequilíbrio econômico financeiro de aproximadamente 3,94%, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, com capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; com no máximo 2 anos de fabricação, 3 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, vidros e travas elétricos, sistema de som, com motorista e com combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico/Termo de Referência (Modelos: Jumper, Boxer, Ducato, Sprinter ou similar para atender aos serviços prestados pela área fim da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/SEMMAS).

3. VALOR GLOBAL: R\$ 202.059,36 (duzentos e dois mil, cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº. 2023NE00041, de 11/07/2023, no valor de R\$ 55.566,36 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) na Modalidade Pregão Eletrônico nº PE 1166/21 - Centro de Serviços Compartilhados / CSC, Ata de Registro de Preços nº 0388/2021-1 e-Compras AM, à conta da seguinte rubrica orçamentária 18.542.0005.2000.0000, fonte 17590000, natureza de despesa 33903306, ficando o saldo remanescente a ser empenhado.

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 2023.

6. Elaboração: Tatiana Chaves de Souza

Manaus, 21 de julho de 2023.


Antonio Ademir Stroski
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Gestor do FMDMA

BATARÁ COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO nº 369/2014-3 sob o processo nº 2023.15848.15868.0.000405, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – posto de Abastecimento composto por 04 (quatro) tanques de armazenamento de combustíveis com capacidade individual de 30m³, sendo 01 (um) pleno de 30m³ e 03 (três) bipartidos em 15/15m³ e, totalizando um volume de 120m³ e Bloco de Serviços, sito na Av. Djalma Batista, nº 2966 – Parque Dez de Novembro – Manaus/AM.

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 556/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para o pagamento de 01 (uma) inscrição para participação no Congresso + Simpósio Nacional de Advogados e Procuradores de RPPS do Instituto Connect de Direito Social (ICDS) em parceria com a ANEPREM (Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios), que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

CONSIDERANDO que o CENTRO LATINOAMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA e instituição nacionalmente reconhecida, fundada em 2011, dedicada à pesquisa e ao ensino de temas relacionados aos direitos sociais;

CONSIDERANDO a singularidade do objeto, percebe-se que a mesma se caracteriza em função do conteúdo programático incomum com a abordagem de temas de relevância especial para o RPPS;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo nº 2023.17848.17849.0.000995.

RESOLVE

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para o pagamento de 01 (uma) inscrição para participação no Congresso + Simpósio Nacional de Advogados e Procuradores de RPPS do Instituto Connect de Direito Social (ICDS) em parceria com a ANEPREM (Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios), que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em favor do servidor Dário Pereira de Souza Neto, Procurador-Autárquico da Manaus Previdência;

II – PAGAR à empresa CENTRO LATINOAMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA o valor global de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

À consideração da Diretora-Presidente da Manaus Previdência - MANAUSPREV para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPROVA-SE.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 24 de julho de 2023.

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES

Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 24 de julho de 2023.

DANIELA CRISTINA DA SILVA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA N.º 0134/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotor, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Planilha Comparativa de Preços às fls. 60-61;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 43 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n.º 2023.23000.23037.0.017614.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, contratação emergencial de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotor, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, da empresa E LIMA CORDEIRO E CIA LTDA;

II – CONTRATAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 306.090,00(trezentos e seis mil e noventa reais);

À consideração do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPROVA-SE.

DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em Manaus, 21 de julho de 2023.

ANA CÉLIA DA SILVA SOUZA CARVALHO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS –
MANAUSCULT.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em Manaus, 21 de julho de 2023.

OSVALDO CARDOSO NETO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT.

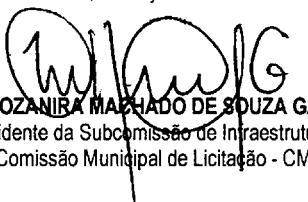
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 - CML/PM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE RECUPERAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSOS RAMAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANAUS/AM- SEMINF, que será realizada no dia 28/08/2023, às 08h30 (horário local).

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 27/07/2023 no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações: (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 24 de julho de 2023.



MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, que será realizada no dia 30/08/2023, às 08h30 (horário local).

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 27/07/2023 no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações: (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 24 de julho de 2023.



MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 162/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.001561 – UGCM-SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de sacolas plásticas para atender aos Órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 163/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.23000.23037.0.001657 – MANAUSCULT)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 164/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.01637.01412.0.002854 – SEMSA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos laboratoriais para realização de exames de Gasometria, incluindo o fornecimento e insumos e treinamento, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Maternidade Dr. Moura Tapajóz da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Editais disponíveis: a partir do dia 27/07/2023 às 15h.

Límite para recebimento das Propostas: dia 10/08/2023 às 09h45.

Início das sessões: dia 10/08/2023 às 10h00.

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 24 de julho de 2023.



RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.



REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

AMAURO BATISTA COLARES
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário de Articulação Institucional

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SÉRGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAGENS

FRANCISCO ALEXANDRE MACIEL SAMPAIO
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

criado mediante o artigo nº 129
da lei orgânica do município de manaus
primeira edição em 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa

CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@outlook.com